

EDITAL PPGDSE Nº 02/2023

Chamada para candidaturas para bolsa de estágio pós-doutoral para atuar junto ao PPGDSE /UFMA no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós- Graduação (PDPG) na Amazônia Legal

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o presente edital, que faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para **seleção de Bolsista de Pós-doutorado** da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), junto ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade Federal do Maranhão (PPGDSE/UFMA), no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) na Amazônia Legal, segundo as normas da Portaria 086/2013-CAPES, de 03 de julho de 2013, e as instruções normativas nº 3/2022-AGEUFMA/UFMA, de 24 de março de 2022.

1. PARÂMETROS GERAIS

1.1 O programa de pós-doutoramento tem por objetivos promover a realização de estudos de alto nível, reforçar os grupos de pesquisa nacionais, renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa e promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país. O prazo estabelecido para o estágio pós-doutoral **será de 12 (doze) meses, a partir de junho de 2023.**

2. INTERESSES ESPECÍFICOS DA UFMA E DO PPGDSE

2.1 A bolsa de estágio pós-doutoral articula-se ao projeto “Estudos sobre geração de energia e seus impactos socioeconômicos no Maranhão: contribuições dos programas de pós-graduação da UFMA”, enquadrado na área temática 6 - Clima, Energia e Recursos Hídricos do edital 13/2020 - CAPES, e desenvolvido pelos programas de pós-graduação em Química, em Energia e Ambiente, em Engenharia Elétrica (PPGEE) e em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDSE) da Universidade Federal do Maranhão.

2.2 Para o PPGDSE, em particular, interessam propostas que contribuam para analisar viabilidade e adequação econômica, ambiental e social de projetos de produção de energia na Amazônia Legal Brasileira, e preferencialmente no estado do Maranhão.

3. NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma).

4. CRONOGRAMA

4.1. Período de Inscrição: De 31 de Maio de 2023 a 6 de junho de 2023.

4.2. Divulgação da Classificação Geral: 7 de Junho de 2023.

4.3. Recurso ao resultado: 8 de Junho de 2023.

4.4. Divulgação do Resultado Final: 9 de Junho de 2023.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 As inscrições serão realizadas por meio do envio de toda documentação necessária em PDF para o e-mail ppgdse.ccsso@ufma.br, dentro do prazo de inscrição constante no item 4.1 deste Edital.

5.2 Para inscrever-se, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

a) Declaração de conhecimento e aceite das normas de seleção (conforme modelo ANEXO I);

b) Cópia do RG e do CPF para candidatos brasileiros, e do RNE acrescido do Passaporte para candidatos estrangeiros;

c) Carta de anuência do Supervisor conforme ANEXO II (Obs: o Supervisor deverá ser Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da UFMA e desenvolver pesquisas relacionadas ao assunto. A relação de docentes habilitados poderá ser consultada na página do PPGDSE);

d) Cópia do título de Doutor expedido por instituição oficial, nacional ou estrangeira, ou documento comprobatório oficial do Programa de Pós-Graduação atestando a condição de Doutor ou de defesa da Tese.

e) Curriculum Lattes (retirado diretamente da plataforma Lattes no sítio do CNPq), com produção científica e tecnológica a partir de 2020, com a devida comprovação;

f) Carta de recomendação de pelo menos um pesquisador que tenha atuado com o candidato, atestando que o mesmo possui experiências em pesquisas na área de interesse do edital, conforme indicação expressa no item 2.

g) Projeto de Pesquisa com, no máximo, 20 (vinte) páginas, em espaçamento 1.5 e fonte *Times New Roman* 12. No referido projeto deve estar contido um plano de trabalho para um período de 12 meses, estar explicitada que a proposta tem potencial de contribuir com os interesses do PPGDSE expressos no item 2 e as metas de publicação de artigos científicos em periódicos de Economia, explicitando o Qualis Capes na área.

A manifestação de aceite dos candidatos aprovados deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico ppgdse.ccsso@ufma.br, com declaração expressa de aceitação nos termos da Portaria 086/2013-CAPEES, de 03 de julho de 2013, as instruções normativas nº 3/2022-AGEUFMA/UFMA, de 24 de março de 2022, e deste Edital.

OBS: A manifestação de aceite e os documentos necessários para implementação da bolsa deverão ser enviados juntamente com a inscrição.

6. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os documentos e os projetos de pesquisa dos/as candidatos/as serão analisados por uma comissão designada pelo colegiado do PPGDSE.

6.2. O Lattes e o Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho serão pontuados de acordo com o ANEXO III e ANEXO IV, respectivamente.

6.3. Serão considerados os manuscritos aceitos para publicação, desde que devidamente documentados via carta/e-mail de aceite do Editor Chefe do Periódico e *Digital Object Identifier* (DOI).

6.4. As pontuações obtidas pelos candidatos serão convertidas em notas, em uma escala de 0 a 10 (zero a dez), tomando-se como referências as maiores pontuações obtidas no Currículo Lattes e no Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho.

6.5. A nota final (NF) será computada através da média ponderada das notas atribuídas individualmente ao (A) Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho (NP) e ao (B) Currículo devidamente comprovado (NC) de acordo com a expressão:

$$\text{Nota Final (NF)} = 0,7 \text{ NC} + 0,3 \text{ NP.}$$

6.6. Critérios de desempate:

- I. maior pontuação no Currículo Lattes;
- II. menor tempo de titulação entre a conclusão do doutorado e a inscrição no processo seletivo da(s) presente(s) bolsa(s) (a se considerar a partir da data de abertura das inscrições) e maior número e qualidade das publicações avaliada pelo somatório dos fatores de impacto de cada publicação.

7. RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Não caberá recurso em nenhuma instância do processo de seleção após a homologação do resultado final pela Comissão Julgadora.

7.2 Os resultados do processo seletivo serão divulgados no site do PPGDSE.

8. SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. O (a) candidato (a) selecionado (a) para atribuição da bolsa deverá enviar a documentação listada a seguir no prazo estipulado neste Edital para o e-mail ppgdse.ccs@ufma.br, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Termo de compromisso de bolsista conforme termos da Portaria 086/2013-CAPES, de 03 de julho de 2013 e as instruções normativas nº 3/2022-AGEUFMA/UFMA, de 24 de março de 2022;

8.1.2. Cópia do Diploma de Doutorado ou declaração institucional atestando que, após aprovação na defesa da Tese de Doutorado e cumprimento de todas as obrigações legais, a emissão do diploma do candidato encontra-se em andamento;

8.1.3. Comprovante de afastamento da instituição de Origem publicado no Diário Oficial do Estado ou da União aos candidatos aprovados que possuam vínculos empregatícios.

9. METAS ESTABELECIDAS E ASSOCIADAS AO EDITAL

9.1 O candidato selecionado deverá cumprir um programa de pesquisa compatível com as pesquisas desenvolvidas pelos grupos que fazem parte do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da UFMA.

9.2 Como metas específicas o/a candidato/a selecionado/a deve:

I. Gerar publicações e/ou submissões para publicação de pelo menos um artigo científico em periódico com classificação estrato A no Qualis da área de Economia, 2017-2020, resultante da pesquisa realizada no período de vigência da bolsa (12 meses), em parceria com docente/s permanentes do PPGDSE da Universidade Federal do Maranhão;

II. Contribuir para consolidação de pesquisas sobre energia no PPGDSE da UFMA;

III. Contribuir para a capacitação de recursos humanos junto ao PPGDSE, por meio de oferta de pelo menos uma disciplina optativa de 30 horas, de maneira presencial e articulada à proposta de pesquisa;

IV. Indicação de pelo menos uma atividade de campo no Maranhão, relacionada à proposta de pesquisa;

10. ATRIBUIÇÕES, DURAÇÃO E CONDIÇÕES MÍNIMAS DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

10.1. As atribuições das atividades dos bolsistas atenderão aos critérios do edital, da CAPES e a demandas específicas do PPGDSE/UFMA;

10.2. Para o (a) candidato (a) selecionado (a) será oferecida uma bolsa por um período de **12 (doze) meses**.

11. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

11.1. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto de permanência, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente efetivo no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior públicas de ensino, pesquisa e extensão;
 - c1) Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 11.1 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. O afastamento deverá estar publicado no Diário Oficial do Estado ou da União;
 - c2) Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 11.1 não será concedida bolsa, caso o estágio pós-doutoral seja na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;
 - c3) Aos candidatos aprovados na modalidade “c” não será permitido concessão de bolsa superior a 12 (doze) meses;

11.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.3. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza.

11.4. Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto proposto para desenvolvimento.

11.5. O candidato deverá possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPGDSE através de seu Colegiado.

11.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela respectiva agência;

12. ACOMPANHAMENTO

O desempenho do candidato selecionado será avaliado a cada 6 (meses) pelo Colegiado do PPGDSE, por meio de um relatório que deverá ser entregue pelo bolsista e deverá conter as “atividades” realizadas neste período, conforme proposto no seu Plano de Trabalho, bem como sua “produção científica, tecnológica e de inovação”.

13. COMISSÃO JULGADORA

13.1. A Comissão Julgadora será aprovada em Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico.

13.2. Caso um dos docentes da Comissão de seleção da Bolsa de Pós-Doutorado estiver na condição de possível Supervisor de um dos candidatos, este membro será substituído por outro docente pertencente ao PPGDSE.

13.3. O PPGDSE e a Comissão de avaliação da Bolsa NÃO são responsáveis pelos trâmites de implementação e pagamento da Bolsa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Art. 5º da Portaria No. 086, de 3 de julho de 2013, publicada pela CAPES.

14.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado;
- d) Não cumprir os critérios deste Edital.

14.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pelo Colegiado do PPGDSE.

São Luís-MA, 31 de Maio de 2023.

Prof. Dr. Rodrigo Gustavo de Souza

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ (nome completo), portador do CPF _____, realizando minha inscrição, informo que estou CIENTE e CONCORDO com todas as condições contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo para Bolsa de Pós-Doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) na Amazônia Legal junto ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, da Universidade Federal do Maranhão.

São Luís-MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Obs: O documento deve ser assinado eletronicamente nos termos do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

ANEXO II

CARTA DE ACEITE DO SUPERVISOR

Declaro para os devidos fins que aceito supervisionar o estágio pós-doutoral do
(a) _____ candidato _____ (a)

_____,
portador (a) do CPF (ou passaporte) nº _____, vinculado ao
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da UFMA,
após aprovação do mesmo no processo de Seleção de bolsistas de Pós-
Doutorado – CAPES – PPGDSE.

Declaro ainda que o projeto intitulado
“ _____

_____”, está inserido na linha de pesquisa
_____, do Grupo de Pesquisa

_____ e de acordo com o edital para seleção de candidato e bolsista ao pós-
doutorado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Química, do Centro
de Ciências Exatas e Tecnologia, da Universidade de Federal do Maranhão.

São Luís-MA, _____ de _____ de 2023.

Prof (a). Dr (a).

(Nome e assinatura do (a) supervisor (a))

Obs: O documento deve ser assinado eletronicamente nos termos do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

ANEXO III

PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DA ECONOMIA (QUALIS (2017-2020))	
Publicações em periódicos	Quantidade s
A1 = Fator de impacto (FI) aferido pelo JCR* $\geq 4,2$ (100 pontos)	Sem limite
A2 = FI $\geq 3,1$ e $< 4,2$ (85 pontos)	Sem limite
B1 = FI $\geq 2,1$ e $< 3,1$ (75 pontos)	Sem limite
B2 = FI $\geq 1,2$ e $< 2,1$ (50 pontos)	Sem limite
B3 = FI $\geq 0,7$ e $< 1,2$ (30 pontos)	Limite de 2
B4 = FI $\geq 0,3$ e $< 0,7$ (10 pontos)	Limite de 1
Periódicos não qualificados no Journal of Citation Report (JCR) não pontuam.	Limite 0
(*) Base de dados "Journal of Citation Reports" 2016	
Livros e capítulos de livros	
Capítulos de Livro	
Editoras internacionais com corpo editorial (30 pontos)	Sem limite
Editoras nacionais com corpo editorial (10 pontos)	Limite de 3
Editoras universitárias nacionais e afins (5 pontos)	Limite de 3
Outras editoras (não pontuam)	-
Livros organizados ou obra integral	
Editoras internacionais com corpo editorial (70 pontos)	Sem limite
Editoras nacionais com corpo editorial (50 pontos)	Sem limite
Editoras universitárias nacionais e afins (30 pontos)	Limite de 3
Outras editoras (5 pontos)	Limite de 1
Patentes	
Patente outorgada/concedida (100 pontos)	Sem limite
Patente depositada em parceria com empresa (85 pontos)	Sem limite
Patente depositada com registro (30 pontos)	Limite de 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

ANEXO IV

CrITÉrios de AvaliaÇo do plano de trabalho	PontuaÇo mxima	Membro 1	Membro 2	Membro 3
1- O tema da pesquisa é pertinente e exequível no contexto dos temas indicados no item 2 do presente edital	Até 10 pontos			
2- A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado (Apresentação de justificativa da escolha do tema/principal problema a ser (em) abordado(s) bem como proposta de solução do problema escolhido)	Até 10 pontos			
3- Os objetivos estão claros e são coerentes com o problema apresentado	Até 10 pontos			
4 – A fundamentação teórica é coerente e adequada ao problema proposto e abordado no Plano de Trabalho	Até 10 pontos			
5 – O Plano de oferta de disciplina optativa é indicado no Plano de Trabalho apresentado	Até 10 pontos			
6– O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta.	Até 10 pontos			
7 – O Plano de trabalho está alinhado com as pesquisas do bolsista e do Supervisor (Avaliado pela produção do candidato à bolsa bem como do Supervisor, as quais deverão ser indicadas no Plano de Trabalho)	Até 30 pontos			
8 – O Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades estão em conformidade com o prazo previsto para a bolsa	Até 10 pontos			